



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

INDICAÇÃO		
	ADIADO ____/____/2026	DESPACHO Aprovado em ____/____/2026 Presidente 1º Secretário
EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO ÂMBITO DO SUS, VISANDO À HUMANIZAÇÃO E À EFICIÊNCIA NO DESLOCAMENTO DE PACIENTES.		
<p>Vossa Excelência Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Campina Grande, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,</p> <p>A presente indicação nasce da necessidade de fortalecimento das políticas públicas de acesso à saúde no município de Campina Grande, especialmente no que diz respeito ao deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, que dependem diariamente de tratamentos contínuos, consultas especializadas, exames e procedimentos médicos eletivos. É de conhecimento público que inúmeros cidadãos enfrentam dificuldades relacionadas ao transporte para realização de tratamentos como hemodiálise, quimioterapia, fisioterapia continuada e acompanhamento especializado, situação que muitas vezes compromete a continuidade terapêutica, agrava quadros clínicos e gera sofrimento físico, emocional e financeiro às famílias.</p> <p>A proposta apresentada busca justamente estimular a construção de um modelo moderno, eficiente e humanizado de Transporte Sanitário Eletivo, utilizando ferramentas tecnológicas, mecanismos inteligentes de logística e soluções administrativas capazes de ampliar a qualidade do atendimento prestado à população. Trata-se de uma iniciativa voltada à promoção da dignidade humana, da eficiência administrativa e da efetividade do direito constitucional à saúde, permitindo que o Município avalie alternativas inovadoras para otimizar o deslocamento dos pacientes e reduzir obstáculos de acesso aos serviços públicos de saúde.</p>		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

A presente indicação encontra sólido fundamento nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas destinadas à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Da mesma forma, os arts. 197 e 198 da Constituição Federal estabelecem que as ações e serviços de saúde possuem relevância pública e devem observar diretrizes de descentralização, integralidade e eficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Sob o ponto de vista administrativo, a proposta dialoga diretamente com o princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, permitindo ao Poder Executivo estudar soluções modernas de gestão logística e operacional voltadas à otimização do transporte sanitário municipal. O modelo sugerido poderá contribuir para redução do tempo de espera dos pacientes, melhoria na organização das rotas, fortalecimento do acompanhamento administrativo dos deslocamentos e racionalização dos custos operacionais relacionados à manutenção de frota própria.

A indicação também encontra respaldo na RESOLUÇÃO CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do SUS, reconhecendo a importância da garantia de deslocamento adequado aos usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo. Diversos municípios brasileiros já desenvolvem experiências exitosas nessa área, demonstrando que a utilização de sistemas tecnológicos e ferramentas modernas de gestão pode ampliar significativamente a qualidade, a transparência e a eficiência do serviço prestado à população.

Importante destacar que a presente indicação não cria obrigação imediata ao Poder Executivo, tampouco impõe aumento automático de despesas públicas, limitando-se à sugestão de realização de estudos técnicos, financeiros, jurídicos e operacionais acerca da viabilidade de implantação do programa no município. Busca-se, portanto, fomentar o debate institucional sobre soluções modernas e humanizadas para o fortalecimento da política pública de transporte sanitário em Campina Grande.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR FRANK ALVES

Além do relevante impacto social, a proposta poderá contribuir para ampliação da dignidade dos pacientes, fortalecimento da continuidade terapêutica, redução de ausências em tratamentos médicos, melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS e modernização da gestão pública municipal, alinhando eficiência administrativa e humanização no atendimento à população.

Dessa forma, a presente indicação apresenta medida constitucionalmente legítima, socialmente necessária e administrativamente eficiente para fortalecimento das políticas públicas de saúde no município de Campina Grande.

Atenciosamente,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo".

20 de maio de 2026.


FRANK ALVES
Vereador